



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

PROJETO DE LEI Nº 1068/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Cria a premiação “**ALUNO, VOCÊ É DESTAQUE!**” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de **POÇO VERDE/SE**, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Poço Verde/SE**, através da Senhora Vereadora **Maria Imperatriz Alves de Santana/PT**, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criada a premiação “**ALUNO, VOCÊ É DESTAQUE!**”, na rede de ensino municipal, do município de Poço Verde/SE.

Art. 2º - Será homenageado um aluno do ensino fundamental de cada escola rede municipal de ensino.

§ 1º - Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar, bem como se destacar.

§ 2º - Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – A maior frequência escolar no referido ano;

II – A maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este Projeto de Lei deverão, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;
- IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual do estudante vencedor.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de “Menção Honrosa”, em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

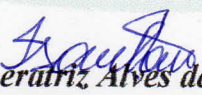
Art. 6º - Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de **“ALUNO, VOCÊ É DESTAQUE!”**

§ 1º- No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poço Verde, em 09 de maio de 2023.


Maria Imperatriz Alves de Santana/PT
Vereadora